

Da Comprovação da Regularidade da Documentação Escolar e Entrega do Acervo ao Órgão Competente, o Interessado informa que a vida escolar do estudante é centralizada na Sede e o prontuário do aluno é armazenado no sistema acadêmico digital da escola. Dessa forma, não há um acervo específico do Polo de Jundiá a ser encerrado, visto que o acervo escolar permanece ativo e a regularidade da documentação é comprovada e validada pelo Supervisor de Ensino designado da DER Centro Oeste. Portanto, a continuidade e conclusão dos estudos pelos alunos residentes na região permanece assegurada (fls. 05).

A Instituição informa que, com a desativação do local pelo parceiro, as instalações não existem mais para serem vistoriadas e os alunos do Polo Jundiá que estão em curso poderão realizar as atividades presenciais em polo autorizado de sua escolha até que o novo Polo de Apoio Presencial solicitado seja autorizado e esteja em funcionamento.

O Interessado traz, às fls.06, informações referentes aos alunos atendidos e concluintes:

ALUNOS CONCLUINTES POR ANO	
ANO	CONCLUINTES
2016	35
2017	38
2018	58
2019	204
2020	271
2021	278
2022	87
2023	2
TOTAL	973

De fls. 07 a 13, é apresentada a relação de alunos que realizaram provas e atividades presenciais no Polo de Apoio Presencial de Jundiá, de janeiro/2020 a maio/2023. Às fls. 14 a 20, é apresentada a relação de 374 (trezentos e setenta e quatro) alunos inscritos no referido polo para a realização de provas e atividades presenciais, que ainda não concluíram o curso e que poderão ser direcionados para o Polo de Bragança Paulista ou outro Polo autorizado de seu interesse.

Em 14/08/2023, foi encaminhada a Diligência AT 210/2023, nos termos da Deliberação CEE 191/2020, solicitando a manifestação do Requerente quanto ao pedido de encerramento de polo de apoio presencial à Diretoria de Ensino. (fls.23 e 24) A solicitação foi respondida em 15/08/2023, conforme consta às fls.26 a 47, sendo encaminhado: Ofício; E-mail enviado à DER Jundiá em 03/07/2023; e Ofício à DER Jundiá.

Em Ofício 21/2023, o IBRESP relata que a solicitação à DER Jundiá foi realizada em 03/07/2023, e que atualmente o processo de pedido de encerramento de Polo de Apoio Presencial tramita na Diretoria de Ensino Região de Jundiá (fls. 28).

Em contato telefônico com a Instituição, esta relatora foi informada os estudantes já estão realizando provas e outras atividades presenciais em polos localizados em regiões próximas, aguardando a autorização do novo Polo de Jundiá, tendo a continuidade de seus estudos garantida.

1.2 APRECIÇÃO

A Deliberação CEE 191/2020 fixa normas para credenciamento e credenciamento de Instituições, criação de Polo e autorização de funcionamento de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental e Médio, e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, na modalidade educação a distância, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

A citada norma apresenta orientações para a instrução processual das solicitações referentes a oferta da Educação a Distância no Estado de São Paulo, conforme segue:

“Art. 3º - Para os fins desta Deliberação, considerando as competências deste CEE, deve-se observar os seguintes conceitos:

II – polo: unidade operacional de apoio presencial, vinculada à Sede, para o desenvolvimento de atividades compatíveis aos cursos autorizados ofertados pela Sede na modalidade EaD, de acordo com o Projeto Institucional e viabilidade para a sua execução;

IX – encerramento de polo: ato administrativo que cessa as atividades no polo;



Art. 29 - O encerramento das atividades do polo de apoio presencial pode ser solicitado pela instituição, desde que comprove que o polo não possui mais alunos em curso ou que esses alunos optaram por transferir-se para outro polo ou para a sede da Instituição.

Parágrafo único. É vedada a mudança de endereço de polos, constituindo-se nessa situação o encerramento das atividades e criação de novo polo em outro endereço.

Art. 30 - O pedido de encerramento de cursos de educação a distância e de polos de apoio presencial, deverá ser previamente solicitado ao Conselho Estadual de Educação e à Diretoria de Ensino competente, assegurados o direito dos estudantes à continuidade e término dos estudos e as respectivas providências para a guarda do acervo da vida escolar."

Assim, mediante o exposto, considerando que há a impossibilidade de continuidade de funcionamento do atual Polo de Apoio Presencial de Jundiaí na localidade autorizada pelo Parecer CEE 305/2016, que a Deliberação CEE 191/2021 exige um novo pedido de credenciamento de autorização para funcionamento de Polo de Apoio Presencial quando da mudança de endereço, que o Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo apresentou os documentos necessários comprovantes da segurança de continuidade de estudos aos estudantes ora matriculados no Polo para o qual pede encerramento, conclui-se pelo que segue.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 191/2020, toma-se conhecimento do encerramento do Polo de Apoio Presencial de Jundiaí, à Av. Antonio Frederico Ozanan, 6000, 2º piso, Maxi Shopping, Jundiaí -SP, mantido pelo Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo, localizado na Alameda dos Guatás, 569, CEP: 04053-041, Indianópolis, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ 14.691.958/0001-80.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Jundiaí, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 31 outubro de 2023.

a) Consª Katia Cristina Stocco Smole
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Jair Ribeiro da Silva Neto, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Márcia Aparecida Bernardes, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Mauro de Salles Aguiar e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 01 de novembro de 2023.

a) Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de novembro de 2023.

Cons. Roque Theophilo Junior
Presidente

PARECER CEE 569/2023 - Publicado no DOESP em 09/11/2023 - Seção I - Página 00

